

LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado o tombamento e incorporado ao patrimônio histórico do Município de Rio Grande da Serra, as ruínas das Capela Santa Cruz>

Artigo 2º - O Executivo Municipal é autorizado a promover campanhas junto a entidades, empresas e à população, no sentido de angariar fundos para a restauração do templo.

Parágrafo único – decorridos 60 dias da restauração, o Município de Rio Grande da Serra representará junto ao condephat, para a inclusão da Capela Santa Cruz como patrimônio histórico do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A Administração Municipal, para execução desta lei poderá assinar acordos e convênios, bem como destinar verba necessária ao complemento de despesas não cobertas pela iniciativa privada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de outubro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal